



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO

GAUCHÃO FEMININO

2020



REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO 2020

DISPOSIÇÕES INICIAIS

ARTIGO 1º - O **GAUCHÃO FEMININO – EDIÇÃO 2020**, coordenado, promovido e dirigido pela Federação Gaúcha de Futebol (**FGF**), será regido pelo Protocolo de Retomada das Competições (Anexo) e por dois regulamentos que se complementam entre si, a saber:

- I. Regulamento Específico do **GAUCHÃO FEMININO – EDIÇÃO 2020** que contempla normas específicas da competição, tais como, tabela de jogos, o sistema/fórmula de disputa e outras matérias vinculadas à competição.
- II. Regulamento Geral das Competições que trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições coordenadas pela **FGF**.

ARTIGO 2º - O **GAUCHÃO FEMININO – EDIÇÃO 2020** será disputado pelas equipes a seguir relacionadas: GRÊMIO F.B.P.A. (Porto Alegre) – S.C. INTERNACIONAL (Porto Alegre)– S.E.R.C. BRASIL (Farroupilha) – S.C. ORIENTE (Canoas) – A.E.F.F ESTRELA (Estrela) - A.E. JOÃO EMÍLIO (Candiota) – num total de 06 (seis) equipes.



FÓRMULA DE DISPUTA

ARTIGO 3º - GAUCHÃO FEMININO – EDIÇÃO 2020 será disputado como segue:

1ª FASE – CLASSIFICATÓRIA

ARTIGO 4º - A 1ª(primeira) FASE do **GAUCHÃO FEMININO – EDIÇÃO 2020** será disputada pelas equipes relacionadas no Artigo 2º(segundo) divididas em 2 (dois) GRUPOS, como segue:

GRUPO 'A':

Internacional

Brasil – Far

João Emílio

GRUPO 'B':

Grêmio

Oriente

Estrela

2ª FASE – FINAL E DISPUTA DO 3º LUGAR

ARTIGO 5º - A 2ª(segunda) FASE reunirá o melhor colocado de cada grupo na fase anterior, que, em jogo único, disputarão o título de CAMPEÃO do **GAUCHÃO FEMININO – EDIÇÃO 2020**.

GRUPO "C" - 1º Grupo "A" x 1º Grupo "B"

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As equipes classificadas em 2º lugar de cada grupo na fase anterior disputarão em jogo único, o 3º lugar do **GAUCHÃO FEMININO – EDIÇÃO 2020**.

GRUPO "D" - 2º Grupo "A" x 2º Grupo "B"

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os mandantes de jogo das partidas da 2ª FASE serão definidos conforme os seguintes critérios abaixo, em ordem decrescente, sucessiva e excludente:

1. Maior número de pontos ganhos na 1ª Fase;



2. Maior número de vitórias na 1ª Fase;
3. Maior saldo de gols simples na 1ª Fase;
4. Maior número de gols a favor na 1ª Fase;
5. Menor número de cartões vermelhos na 1ª Fase;
6. Menor número de cartões amarelos na 1ª Fase;
7. Sorteio na sede da FGF com a presença dos representantes dos clubes envolvidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A disputa do título de Campeão ocorrerá em local definido pela FGF.

PARÁGRAFO QUARTO – A disputa do 3º lugar ocorrerá em local indicado pelo clube de melhor campanha na 1ª FASE conforme os seguintes critérios abaixo, em ordem decrescente, sucessiva e excludente::

1. Maior número de pontos ganhos;
2. Maior número de vitórias;
3. Maior saldo de gols simples;
4. Maior número de gols a favor;
5. Menor número de cartões vermelhos;
6. Menor número de cartões amarelos;
7. Sorteio na sede da FGF com a presença dos representantes dos clubes envolvidos.

DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

ARTIGO 6º - Após a apuração do CAMPEÃO e VICE-CAMPEÃO do **GAUCHÃO FEMININO – EDIÇÃO 2020**, as demais equipes que participaram do certame serão ordenadas na forma decrescente da maior a menor pontuação obtida na soma dos pontos das partidas da 1ª Fase. Assim, será definida a classificação dos clubes participantes, na seguinte forma:

1º Colocado:	Campeão
2º Colocado:	Vice-Campeão
3º Colocado:	Vencedor do jogo do Grupo "D"
4º Colocado:	Perdedor do jogo do Grupo "D"
5º Colocado:	5º colocado na 1ª FASE
6º Colocado:	6º colocado na 1ª FASE



DOS DESEMPATES

ARTIGO 7º - Ocorrendo empate em número de pontos entre 02 (duas) ou mais equipes ao **término da 1ª (primeira) FASE** do **GAUCHÃO FEMININO – EDIÇÃO 2020**, para decidir classificação à 2ª (segunda) FASE (FINAL), serão observados, pela ordem, os seguintes critérios abaixo, em ordem decrescente, sucessiva e excludente:

- 1) Maior número de vitórias;
- 2) Maior saldo de gols simples;
- 3) Maior número de gols a favor;
- 4) Confronto direto (quando o empate ocorrer apenas entre 02(dois) clubes);
- 5) Menor número de cartões vermelhos;
- 6) Menor número de cartões amarelos;
- 7) Sorteio na sede da FGF, com a presença de integrantes das equipes envolvidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo empate ao **término dos jogos da 2ª (segunda) FASE (FINAL)** a decisão do jogo ocorrerá através da cobrança de penalidades máximas, na forma regulamentar descrita no Regulamento Geral das Competições da **FGF**.

DOS CLUBES

ARTIGO 8º – Nas partidas válidas pelo **GAUCHÃO FEMININO – EDIÇÃO 2020** somente poderão permanecer nos abrigos (casamatas), reservados os limites da área técnica além da Comissão Técnica (Técnico, Preparador Físico, Médico e Fisioterapeuta ou Massagista) até 07(sete) atletas reservas, para eventuais substituições, devidamente uniformizados, e que tenham assinado o formulário padrão da **FGF** (modelo do site).

ARTIGO 9º - Durante a realização de uma partida do **GAUCHÃO FEMININO – EDIÇÃO 2020**, cada clube poderá realizar substituição de 06(seis) atletas, por jogo, desde que respeite o máximo de 03 (três) momentos.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso o clube realize substituição (ões) durante o intervalo da partida, o mesmo ainda terá os mesmos 03(três) momentos de substituição no decorrer do restante do jogo, desde que não tenha realizado qualquer substituição no primeiro tempo de jogo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de um clube efetuar mais substituições (seis) e/ou momentos (três) que os previstos no "Caput" do artigo, este fato deve ser relatado pelo árbitro da partida em súmula e encaminhado ao TJD para apreciação e julgamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – os clubes devem atestar à FGF, através do médico, os resultados dos exames do tipo PCR de COVID19 dos atletas, com antecedência mínima de 24h antes de cada partida, isso através do modelo enviado aos clubes pela FGF e anexo ao Regulamento, assinado e carimbado pelo médico responsável e pelo Presidente do clube. Os clubes deverão manter os resultados arquivados e em sigilo, podendo ser a qualquer momento consultados pela FGF ou requisitados por ordem fundamentada do TJD.

PARÁGRAFO QUARTO – as partidas seguirão a programação normal do calendário estabelecido pela FGF, caso os clubes tenham no plantel de inscritos para a competição ao menos 13 (treze) atletas com exames negativos para a COVID19.

ARTIGO 10 - Os clubes disputantes deverão obedecer aos horários de início das partidas, resguardados os casos de força maior, devidamente aprovados pela **FGF**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer jogo do **GAUCHÃO FEMININO – EDIÇÃO 2020** poderá ser remanejado do dia ou alterado seu horário, pelo Presidente da **FGF**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pedido de alteração de qualquer partida do **GAUCHÃO FEMININO – EDIÇÃO 2020** solicitado pelo clube mandante deverá obedecer às disposições previstas no Regulamento Geral de Competições da **FGF**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A alteração de jogos para dias úteis ou para antes das 13hs e após as 19hs, só será aceita pelo Departamento de Competições da FGF caso as duas equipes enviem concordância da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO – Conforme orientação dos órgãos governamentais, como estabelecido no Protocolo em anexo, as partidas devem ocorrer sem a presença de público.



ARTIGO 11 - A designação de Delegado para o jogo será de competência exclusiva da FGF.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Delegados que atuarem nos jogos do **GAUCHÃO FEMININO – EDIÇÃO 2020**, terão direito a uma taxa mínima de R\$100,00(cem reais), pagas pelo clube mandante, até no máximo 20(vinte) minutos antes do início da partida.

DA ARBITRAGEM

ARTIGO 12 - A elaboração das escalas da equipe de arbitragem para atuação nos jogos do Gauchão Feminino – Edição 2020, obedecerá aos critérios e normas estabelecidos nos artigos 20 ao 26 do Regulamento Geral de Competições da FGF e também nas diretrizes internas da CEAF/RS.

PARÁGRAFO ÚNICO: As solicitações para árbitros de outra delegacia devem respeitar os critérios abaixo:

- **Partidas programadas para o meio de semana:** a solicitação de arbitragem da delegacia de Porto Alegre ou de outra delegacia fora do seu município deve ser feita até as 18:00 horas da 6ª feira, que antecede ao jogo.

- **Partidas programadas para o fim de semana:** a solicitação de arbitragem da delegacia de Porto Alegre ou de outra delegacia fora do seu município deve ser feita até as 18:00 horas da 4ª feira, que antecede ao jogo.

DA SEGURANÇA

ARTIGO 13 - A solicitação de policiamento, junto à Brigada Militar do Estado (mínimo de 2 (dois) policiais militares), para os jogos do **GAUCHÃO FEMININO – EDIÇÃO 2020** é de inteira responsabilidade do clube mandante do jogo. Não sendo possível o comparecimento da Brigada Militar, fica o clube mandante da partida responsável pela solicitação de Guardas Municipais, junto a Prefeitura da cidade (mínimo de cinco). Ocorrendo, ainda, a impossibilidade de comparecimento da Guarda Municipal, o clube mandante da partida fica responsável pela contratação de, no mínimo, 5 (cinco) profissionais habilitados de empresas de segurança, que serão encarregados de dar segurança a todos os envolvidos.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso a partida seja realizada com profissionais habilitados de empresas de segurança, fica o clube mandante do jogo obrigado a apresentar ao árbitro da partida a nota fiscal de contratação do serviço e a relação de nomes e RG dos seguranças, em papel timbrado da empresa contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O clube mandante deverá, obrigatoriamente, providenciar uma ambulância para as partidas do **GAUCHÃO FEMININO – EDIÇÃO 2020**.

ARTIGO 14 - Os jogos da fase FINAL devem ocorrer em um estádio que possua os alvarás expedidos pelos órgãos de segurança (Brigada Militar e Corpo de Bombeiros) do Estado do Rio Grande do Sul.

DAS BOLAS

ARTIGO 15 - O árbitro não deverá dar início ou continuidade a uma partida do **GAUCHÃO FEMININO – EDIÇÃO 2020**, sem que o clube mandante coloque a disposição do jogo 02 (duas) bolas novas da marca TOPPER oferecidas pela **FGF** para a referida competição.

DAS ATLETAS e COMISSÃO TÉCNICA

DA INSCRIÇÃO E CONDIÇÃO DE JOGO DAS ATLETAS

ARTIGO 16 - Para a disputa do **GAUCHÃO FEMININO – EDIÇÃO 2020**, cada clube poderá inscrever no máximo 40 atletas, obedecidos os requisitos solicitados neste regulamento, e aprovados para os jogos da competição, que deverão obedecer obrigatoriamente às normas e procedimentos abaixo:

PRIMEIRA PARTIDA: Cada clube deverá enviar por e-mail a “Lista de Atletas” (modelo fornecido pela FGF), com no mínimo 13 atletas e envio dos documentos das atletas ao Setor de Registro (registro@fgf.com.br) até às 17(dezessete) horas, do dia 24/11/2020 (terça-feira). Uma vez aprovada a “Lista de Atletas” será publicada antes da partida no site da FGF pelo Setor de Competições.



PRÓXIMAS PARTIDAS: Cada clube poderá enviar por e-mail uma “Lista de Atletas” (modelo fornecido pela FGF) complementar, e envio dos documentos das atletas ao Setor de Registro (registro@fgf.com.br) até 03(três) dias úteis antes de cada partida. A “Lista de Atletas”, após aprovada, será publicada antes da partida no site da FGF pelo Setor de Competições.

PRAZO FINAL: O prazo final para complementação da “Lista de Atletas” (modelo fornecido pela FGF) e envio dos documentos das atletas ao Setor de Registro (registro@fgf.com.br), se encerrará, definitivamente às 17 (dezesete) horas, do dia 15/12/2020. A “Lista das Atletas”, após aprovada, será publicada antes da próxima partida no site da FGF pelo Setor de Competições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Junto com a “Lista das Atletas” na forma acima especificada, deverá o clube enviar via e-mail para o Setor de Registro (registro@fgf.com.br) o ATESTADO MÉDICO DE LIBERAÇÃO DAS ATLETAS PARA A ATIVIDADE FÍSICA/DESPORTIVA (modelo fornecido pela FGF) informando que todas as suas atletas, sem exceção, foram avaliadas e estão aptas para prática de esportes competitivos, a qual deverá ser emitida e assinada pelo Presidente do clube, como também pelo médico responsável.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A atleta estará apta a disputar o **GAUCHÃO FEMININO – EDIÇÃO 2020**, no momento que a “Lista das Atletas” do clube, estiver publicada no site da FGF.

ARTIGO 17 - Poderão participar do **GAUCHÃO FEMININO – EDIÇÃO 2020**, as atletas nascidas até 2002 com exceção, das atletas emancipadas ou que tenham contrato profissional devidamente registrado no BID.

ARTIGO 18 - A atleta que for inscrita em uma “Lista de Atletas” por um clube participante, em nenhuma hipótese, poderá ser inscrita por outro clube da mesma competição.

ARTIGO 19 - As atletas (titulares e reservas) dos clubes participantes do **GAUCHÃO FEMININO – EDIÇÃO 2020**, deverão apresentar ao DELEGADO do jogo, antes da partida, qualquer um dos seguintes documentos oficiais contendo foto e assinatura: RG, CTPS, CNH ou Passaporte (originais).

ARTIGO 20 - Somente os clubes participantes que efetivamente realizarem os processos de transferência interestaduais ou internacional de atletas dentro do sistema GESTAOWEB/CBF, e



seu registro for publicado no BID (Boletim Informativo Diário), poderão inscrever em sua lista a atleta para participar do **GAUCHÃO FEMININO – EDIÇÃO 2020**.

ARTIGO 21 - Os clubes participantes poderão inscrever em suas “Listas de Atletas”, atletas registradas dentro do Estado, que estejam desvinculados do clube no sistema GESTAOWEB/CBF para participar do **GAUCHÃO FEMININO – EDIÇÃO 2020**.

ARTIGO 22 - O clube participante do **GAUCHÃO FEMININO – EDIÇÃO 2020** é o único responsável pelo efetivo controle de suas “Listas de Atletas” e eventuais complementações.

ARTIGO 23 - O clube que incluir em sua equipe atleta(s) que não esteja(m) devidamente registrada(s) no **GAUCHÃO FEMININO – EDIÇÃO 2020**, e/ou não apta(s), ficará sujeita às penalidades aplicadas pelo TJD-RS, com base no presente Regulamento e/ou na legislação desportiva.

DO CONTROLE DE CARTÕES (AMARELOS E VERMELHOS)

ARTIGO 24 – Observados os critérios de controle de cartões constantes no Regulamento Geral de Competições da **FGF**, no **GAUCHÃO FEMININO – EDIÇÃO 2020**, ao término da 1ª(primeira) FASE (classificatória), serão zerados os cartões amarelos com exceção dos atletas advertidos com o 3º(terceiro) cartão amarelo e/ou vermelho na última rodada, que deverão cumprir tal suspensão automática, no jogo subsequente.

REGIME FINANCEIRO

ARTIGO 25 – Em caso de liberação de torcida, desde que ocorra a liberação para público em todas as praças envolvidas na competição, a arrecadação das partidas será integralmente do clube mandante do jogo, devendo observar os descontos sobre a renda bruta aplicada conforme disposição prevista no artigo 75 e parágrafos do Regulamento Geral das Competições da FGF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso sejam atendidos todos os pré-requisitos e haja a liberação de público, os valores dos ingressos dos jogos do GAUCHÃO FEMININO terão o preço mínimo de R\$ 10,00(dez reais);



PARÁGRAFO SEGUNDO – Mantendo-se durante toda a competição o impeditivo da presença de público, conforme protocolo anexo, ou havendo uma liberação, seguindo os critérios estipulados no regulamento, é dever do clube mandante produzir o borderô financeiro e enviar a planilha padrão de informação financeira de cada jogo até às 14hs do dia útil seguinte a partida, prazo improrrogável, para que então seja cadastrada no sistema e recolhidas os tributos devidos, sendo que a não observância do prazo estabelecido acarretará nas seguintes penalidades, aplicadas administrativamente pela Direção da FGF:

1. Multa pecuniária no valor de R\$500,00,
2. Exclusão do clube infrator da competição, sem prejuízo do pagamento da multa prevista no item 1 supra, bem como o envio da questão para análise e julgamento pelo TJD;
3. Vedação de registro ou de transferência de atletas em caso de reincidência;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A FGF arcará com as seguintes despesas:

1. Taxas de arbitragem, exceto tributos;
2. Despesas administrativas da FGF para registro de até 40 (quarenta) contratos de atletas;
3. Duas bolas por jogo;
4. Taxa de Administração da FGF no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor bruto do total da renda, que nessa competição gozará de isenção, no período em que os jogos ocorrerem de portões fechados.

DA PREMIAÇÃO

ARTIGO 26 – O CAMPEÃO do GAUCHÃO FEMININO – EDIÇÃO 2020, terá direito a receber troféus e medalhas ofertados pela **FGF**, logo após o encerramento da partida final.

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 27 - A elaboração da FÓRMULA, TABELA DE JOGOS e do REGULAMENTO, para o **GAUCHÃO FEMININO – EDIÇÃO 2020** é de EXCLUSIVA responsabilidade do Departamento de Competições da **FGF**.



ARTIGO 28 - As disposições relativas ao sistema de disputa do **GAUCHÃO FEMININO – EDIÇÃO 2020**, previstas neste Regulamento, não poderão ser alteradas após o início da competição.

ARTIGO 29 - Os clubes disputantes do **GAUCHÃO FEMININO – EDIÇÃO 2020** se obrigam a reconhecer somente a JUSTIÇA DESPORTIVA como instância própria para resolver as questões relativas à disciplina e disputa do campeonato.

PARAGRAFO ÚNICO: o clube mandante deverá providenciar a filmagem na íntegra (completa), dos seus jogos, devendo disponibilizar o link à FGF em até 48 (quarenta e oito) horas após o jogo, sob pena de multa de R\$1.000,00 (mil reais) por partida, penalidade essa que poderá ser aplicada pelo TJD/RS em processo disciplinar.

ARTIGO 30 - O pedido de autorização para o minuto de silêncio antes dos jogos obedecerá ao procedimento previsto no Regulamento Geral das Competições da **FGF**

ARTIGO 31 - Os clubes disputantes do **GAUCHÃO FEMININO – EDIÇÃO 2020** se obrigam a observar as disposições deste Regulamento, do Regulamento Geral das Competições da **FGF**, do Protocolo de Retomada do Futebol Gaúcho, as resoluções emanadas da Diretoria da **FGF** através de Notas Oficiais, bem como a legislação e normas superiores aplicáveis ao esporte.

ARTIGO 32 - É expressamente proibida a captação, fixação e/ou retransmissão, por televisão, streaming, internet ou qualquer outra mídia dos jogos do GAUCHÃO FEMININO – EDIÇÃO 2020 , respeitadas as Normas da Lei nº 5.988, de 14/12/1973.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A captação, fixação e/ou retransmissão de jogos da GAUCHÃO FEMININO – EDIÇÃO 2020 por qualquer meio televisivo ou internet, mesmo que seja na página oficial dos clubes em qualquer rede social, pelo clube ou terceiros em seu estádio, depende de expressa autorização da FGF solicitada com no mínimo 48 horas de antecedência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento do disposto no caput e parágrafo primeiro supra, acarretará ao clube infrator a aplicação de pena administrativa no valor de R\$10.000,00, por cada descumprimento do aqui disposto (cada partida), independentemente do encaminhamento do fato (infração) para análise e julgamento pelo TJD.



ARTIGO 33 - A **FGF** não terá nenhuma responsabilidade pela eventual ocorrência de danos, de qualquer natureza, no interior e/ou fora dos estádios, onde não exerce poder de polícia.

ARTIGO 34 - Caberá exclusivamente ao Presidente da **FGF**, "*ad-referendum*" da Diretoria, resolver os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na interpretação deste Regulamento.

ARTIGO 35 - O presente Regulamento foi aprovado, confirmado e adaptado, pelos representantes dos clubes participantes e pela Diretoria da **FGF** em Congresso Técnico Virtual, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 19 de novembro de 2020.

LUCIANO HOCSMAN
PRESIDENTE FGF